



Recebido em 22/06/2015

FERNANDO DOS SANTOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

LEI Nº. 1.180, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

MAURÍLIO PITTON, Prefeito Municipal de Muliterno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 3º - As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido por metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência dados de pesquisas oficiais.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação;
- V – Outras comissões ou conselhos representativos criados para esse fim.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º - O Poder Público Municipal deverá instituir, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Ensino, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 7º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO, AOS 12 DE JUNHO DE 2015.


MAURÍLIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍLIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL
MULITERNO - RS

Registre-se e Publique-se
Em 12/06/2015


Daiane Zapparolli
Sec. Municipal da Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MULITERNO – RS

2015 - 2025

Sumário

Lei de Criação	2
Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação.....	5
INTRODUÇÃO.....	7
APRESENTAÇÃO.....	8
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	8
EDUCAÇÃO ESPECIAL	32
ENSINO SUPERIOR.....	35
GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	36
Meta 1.....	37
Estratégias:	37
Meta 2.....	39
Estratégias:	39
Meta 3.....	41
Estratégias:	41
Meta 4.....	43
Estratégias:	43
Meta 5.....	46
Estratégias:	46
Meta 6.....	47
Estratégias:	47
Meta 7.....	48
Estratégias:	48
Meta 8.....	52
Estratégias:	52
Meta 9.....	53
Estratégias:	53
Meta 10.....	54
Estratégias:	54
Meta 11.....	55
Estratégias:	55
Meta 12.....	56
Estratégias:	56
Meta 13.....	56

Estratégias:	56
Meta 14.....	57
Estratégias:	57
Meta 15.....	57
Estratégias:	57
Meta 16.....	58
Estratégias:	58
Meta 17.....	59
Estratégias:	59
Meta 18.....	59
Estratégias:	59
Meta 19.....	60
Estratégias:	60
Meta 20.....	61
Estratégias	61
Bibliografia.....	64

COMISSÃO ORGANIZADORA

Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação, fundamentada no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, criada através do decreto municipal nº 547, de 18 de fevereiro de 2015.

Secretária de Educação

Daiane Zaparolli

Representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura

Juliana Lanzarini

Representante dos Diretores da Educação Infantil

Rosalina Fagundes Telles

Representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental

Francisco Olide Longaretti

Representante da Escola de Ensino Médio

Teresinha Fagundes Telles Rodrigues

Representante da Escola de Ensino Fundamental Indígena

Genoefa Deon

Representante do Poder Legislativo

Fernando dos Santos

Representante de Pais de Alunos

Cleciane Pelissaro Barilli

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Ana Paula Fabiani Cecchin

Representante do Centro de Referência de Assistência Social

Fernanda Previatti

Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Ilsa de Cássia Gomes

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Jociane de Lima

INTRODUÇÃO

Este documento consiste no Plano Municipal de Educação do Município de Muliterno – RS, construído de forma participativa, amplamente debatido pela comunidade, aprovado pelo Legislativo Municipal e sancionado sob a Lei Nº 1.180 de 12 de junho de 2015.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, imputou aos municípios a obrigatoriedade de elaborar seus correspondentes Planos de Educação, ou adequar os já aprovados em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

O processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

APRESENTAÇÃO

A Elaboração do Plano Municipal de Educação faz um diagnóstico dos níveis e modalidades de ensino e define as prioridades municipais para a educação no período de 10 anos. A tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as ideias, às propostas e os anseios de todos que vivem no município de Muliterno.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade civil que de alguma forma estão ligados à educação.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes da Comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de desenvolvimento.

O Plano Decenal de Educação do Município de Muliterno expressa os compromissos que os educadores e o governo municipal devem promover e garantir no Município, pois representa a preocupação e a necessidade de se fazer projetos modernos e desenvolvimento autossustentável, comprometido com a transformação social, além de assegurar a cidadania para todos e progresso para o Município, como também de atingir os objetivos e metas previstas, constituindo-se como uma das prioridades do Governo Municipal.

O Plano Municipal de Educação de Muliterno aponta para uma Educação Plena, que contribui para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Em 1801, as terras que formam o município de Muliterno passaram a pertencer à jurisdição de Rio Pardo; em 1834, a Cruz Alta; em 1857, a Passo Fundo, do qual se tornaria Distrito em 1960. Em 1966, passou a ser Distrito de Ciriaco, emancipado no ano anterior e só então veio se emancipar em 1992.

O município está localizado no Noroeste Rio-grandense e faz parte da Microrregião de Erechim, abrange uma área de 109,50 km² na região Planalto do Estado, fazendo divisa com os Municípios de David Canabarro, Ibiraiaras, Ciriaco e Caseiros. Apresenta uma temperatura amena, localizado em um dos pontos mais altos da região, com 897 metros acima do nível do mar.

No passado distante, a região de Muliterno era povoada por tribos indígenas. A entrada de expedições brancas dispersou as comunidades (bandeirantes). Após pertencer as terras guaraníticas, a região foi ocupada pelos paulistas no início do século XIX, com a abertura da estrada das tropas, ligando as Missões e a fronteira a São Paulo. (Esta estrada veio dar origem a atual BR-285). A partir de 1920, a região passou a ser ocupada por filhos de imigrantes italianos provenientes de São Domingos, Casca, Veranópolis, Nova Prata, Campo do Meio e Guaporé, que passaram a se dedicar à agricultura familiar.

Assim surgiu o povoado denominado José Muliterno, por iniciativa de Libório Pimentel, fundador do povoado, e em homenagem a família Muliterno, antiga proprietária das terras da região.

Os primeiros habitantes lusos foram às famílias de Pedro Ferraz, Bonifácio da Silva, entre outras, seguidas das famílias italianas de Antônio Chepo, Casemiro Pitton, Luiz Pietá, Reinaldo Demichelli, Silvio Bedin, Belmiro Refosco, Bortolo Marini, João Tonial, Ernesto Zanquetta, Angelo Bonamigo, Máximo Tofollo, Valério e Antônio Tofollo, João Colussi, João Pelissaro, Pedro Brustolin, Antônio José Pitton e Flores Frazão.

Em 26 de outubro de 1989, os Vereadores Vilmar Luiz Marini e Amarildo Luiz Astolfi convocaram uma assembléia da população, quando foi lançada a

ideia emancipacionista. Em 20 de novembro foi eleita uma Comissão Emancipacionista que levaria a bom termo a proposta, concretizada em 20 de março de 1992, com a criação do município de Muliterno pela Lei Estadual nº 9.543, sancionada pelo Governador Alceu Collares criando o Município de Muliterno, desmembrando-se dos municípios vizinhos.

O Município tem seu nome baseado em seus primeiros moradores, a Família de José Muliterno e sua esposa Dona Guilhermina Oliveira Muliterno. Natural de Nápolis – Itália chegou ao Brasil por volta de 1870 no Paraná e logo após o Rio Grande do Sul onde hoje é Muliterno. O Coronel Libório Pimentel foi outro pioneiro que instalou a primeira serraria com o Senhor Antonio Schepo, na mesma época veio Belmiro Refosco, Reinaldo Demichelli e Casemiro Pitton.

A parte oriunda de Ibiraiaras pertencia a Santo Antonio da Patrulha, depois a Vacaria, Lagoa Vermelha, Ibiraiaras e Atualmente Muliterno. Em 02-05-1990 através do Processo nº 336-01.00/90-7 é credenciada a Comissão Emancipacionista formada pelos Senhores: João Antonio Rugini, Faustino Santo Tumelero, Vilmar Luiz Marini, Amarildo Luiz Astolfi, Darci Brollo, Egidio Rugini, Celeste Bizeski, Silvino Bernardi, Edivar José Lanzarini, Claudino Pitton, Ressler Colussi e Deonídio Mognon.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Muliterno, pela lei estadual nº 957, 10-11-1961, subordinado ao município de Passo Fundo. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o distrito de Muliterno, figura no município de Passo Fundo.

Pela lei estadual nº 5195, de 28-12-1965, o distrito de Muliterno, foi transferido do município de Passo Fundo para constituir o novo município de Ciriaco. Em divisão territorial datada de 31-12-1968, o distrito de Muliterno, figura no município de Ciriaco. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Muliterno, pela Lei Estadual nº 9.543, de 20-03-1992, desmembrado do município de Ciriaco. Sede no antigo distrito de Muliterno. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim

permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

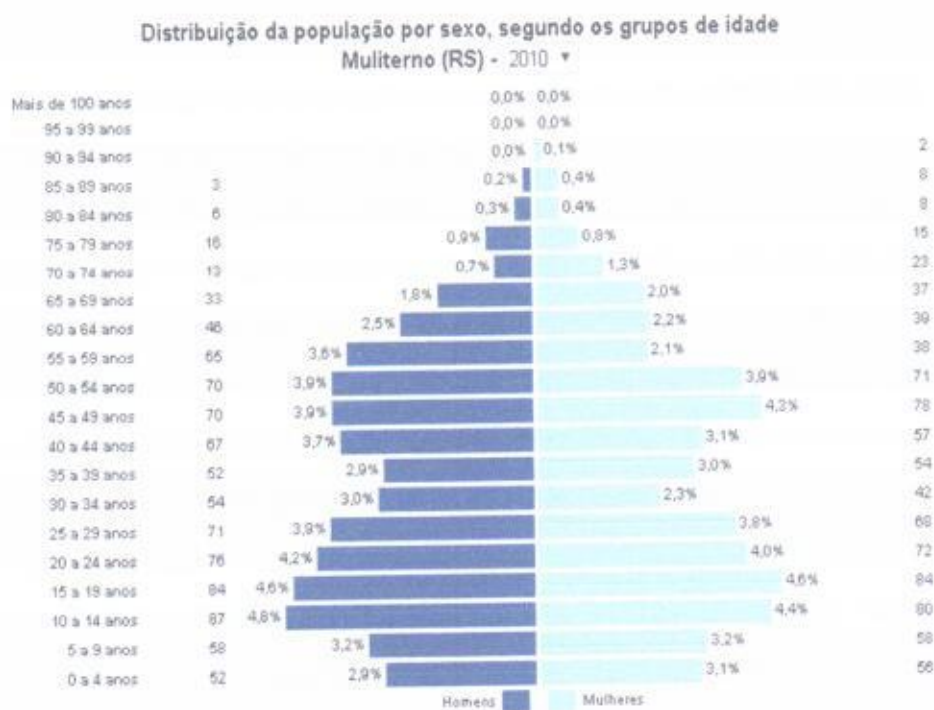
Aspectos Geográficos

O município de Muliterno localiza-se no noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Vizinho dos municípios de Ciriaco, Caseiros e Ibiraiaras, Muliterno se situa a 27 km a Sul-Oeste de Lagoa Vermelha a maior cidade nos arredores.

Situado a 816 metros de altitude. As coordenadas geográficas do município Latitude: 28° 19' 47" Sul Longitude: 51° 46' 12" Oeste.

Aspectos Populacionais

A População Total do Município é de 1.813 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010). TABELAS



Fonte IBGE

Aspectos Sócio Econômicos

As atividades econômicas do município estão centradas na agricultura e pecuária, conseqüentemente são essas atividades que possibilitam o maior desenvolvimento do município nos seus diversos setores. A agricultura é a atividade predominante, os cultivos são de soja (predominante), milho, feijão, batata e trigo. Na pecuária, predomina-se a criação de bovinos de leite e na criação de galinhas e suínos.

Aspectos Culturais

A cultura no município tem suas origens no tradicionalismo gaúcho, tendo como valores o resgate e a preservação das nossas raízes culturais. O município conta com o grupo de dança tradicionalista mirim e juvenil onde ocorrem ensaios semanais. Na música, destaca-se, neste momento, com a banda municipal, bem como diversos grupos instrumentais e vocais, são realizados ensaios semanais e apresentações em diversas festividades. Os eventos culturais mais significativos do município realizam-se no mês de setembro, durante a semana farroupilha, com vários eventos culturais.

No aspecto religioso destaca-se a festa religiosa em homenagem ao padroeiro do município, Santo Antônio, no mês de junho. Em julho todos os anos é realizada a festa em homenagem aos colonos e motoristas, incentivando e valorizando os mesmos pelo trabalho e dedicação para o desenvolvimento e crescimento do município pelo esforço e trabalho realizado. Ainda são realizadas anualmente os eventos:

Semana do Município;

Jantar do Peixe;

Festa das Mães;

Festa do Colono e Motorista;

Festa do País;

Desfile Cívico;

Festa da Criança;

Show de Natal

Aspectos Desportivos

O Município possui um salão comunitário poli esportivo, um campo de futebol com medidas oficiais e uma quadra de vôlei e de futebol de areia localizadas no centro do município. Também conta com a escolinha de futebol com um professor que trabalha com alunos de faixa etária entre 06 a 17 anos de idade realizando aulas semanais para meninos e meninas. As equipes participam de competições regionais.

As atividades desportivas realizadas anualmente contam com a participação de atletas amadores do município e consistem em campeonatos de futsal, futebol de areia e futebol sete, em todas as categorias.

Aspectos Educacionais

A rede municipal de ensino está vinculada a 7ª Coordenadoria Regional de Educação do Estado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação foi criada em 1º de janeiro de 1993. Sofreu alteração em sua estrutura administrativa na Lei 760 de 27 de agosto de 2002, quando foi transferido o Departamento de Turismo para a Secretaria de Educação, passa então a chamar-se Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Secretaria apresenta as seguintes estruturas e funções:

Departamento de Ensino:

Escola Municipal de Educação Infantil Cachinhos de Ouro;
Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Alencar;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon
Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Olivo Dal Magro;

O Departamento de Ensino é composto pelas escolas, de responsabilidade do Município, com suas direções que tem a responsabilidade de administrar, controlar o equipamento, material, merenda e transporte recebidos; planejar os trabalhos da escola; executar os projetos e programas estabelecidos pela Secretaria; criar meios de melhorar o ambiente da escola e o nível de aprendizado; orientar os professores e alunos. Às escolas promovem a educação, a cultura e o desporto numa linha de comprometimento com um ensino de qualidade, adequado à realidade, favorecendo a formação de um homem independente, crítico, criativo e capaz de operar mudanças. As escolas rurais, ainda devem atuar no sentido de propiciar ao homem do campo oportunidade de crescimento sócio cultural e educativo, sendo instrumento transformador do meio com o qual se identifica visando a permanência sustentável nas áreas rurais.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal nº.051/93, de 27 de Agosto de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 234/97 de 31 de janeiro de 1997. Órgão consultivo normativo, fiscalizador e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino.

É constituído por 10 (dez) membros sendo 50% representantes do Poder Público e 50 % representantes de usuários de diversos segmentos, sua composição é:

Do Poder Executivo:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

Dois representantes dos professores;

Um representante dos serventes;

Dos Usuários:

Dois representantes do CPM

Dois representantes do Corpo Discente

Um representante de Entidades Esportivas

Os membros do CME terão mandato de 04 anos, permitida uma recondução. Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.

ART. 9º - Ao Conselho Municipal de Educação e Cultura compete:

- a) Elaborar o seu regimento que deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- b) Promover o estudo da Comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;
- c) Estabelecer critérios para ampliação, redução ou nucleação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município, tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Estadual de Educação;
- d) Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino no Município;
- e) Traçar normas para elaboração de planos de aplicação de recursos Municipais em Educação;
- f) Emitir parecer sobre:
 - I - Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
 - II - Concessão de auxílios e subvenções a instituições Educacionais privadas;
 - III - Convênios, acordos e contratos relativos a assuntos educacionais que o Município pretenda celebrar;
 - IV - Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos Municipais;

V - Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com o Conselho de outros Municípios.

g) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Rede Escolar Municipal

Escola Municipal de Educação Infantil Cachinhos de Ouro – Nível A e Nível B

Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Alencar – 1º ao 5º Ano

Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon – 1º ao 5º Ano

Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1º ao 5º Ano

Escola Municipal de Ensino Fundamental Olivo Dal Magro – 1º ao 5º Ano

Rede Escolar Estadual

No município há 2 Escolas pertencentes a Rede Estadual de Ensino:

Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Retánh Leopoldino – 1º ao 5º ano

Escola Estadual de Ensino Médio Raimundo Pelissaro – 1ºano Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio

RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	Cozinha	Secretaria	Refeitório	Sala de aula	Parque infantil	Sala de recursos AEF	Depósito de alimentos	Quadra de esportes
E.M.E.I Cachinhos de Ouro	X	X	X	X	X	-	X	-
E.M.E.F. José de Alencar	X	-	-	X	X	-	-	-
E.M.E.F. Marechal Rondon	X	X	-	X	X	-	-	-
E.M.E.F. Olavo Bilac	X	-	-	X	X	-	-	-
E.M.E.F. Olivo Dal Magro	X	X	-	X	X	X	-	-

RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLAS	Cozinha	Secretaria	Refeitório	Sala de aula	Parque infantil	Sala de recursos AEE	Depósito de alimentos	Quadra de Esportes
E.M.I.E.F. Retánh Leopoldino	X	X	X	X				
E.M.E.M. Raimundo Pelissaro	X	X	X	X	X	X	X	X

A partir da observação feita nas informações que traz a tabela acima, se faz necessário prever, para os próximos 10 anos, igualdade nos seus atendimentos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

No município não existe creche e, conforme indicador abaixo fica evidente a necessidade de construir creche e ampliar a pré-escola para cumprir as metas do PNE.

Taxas de Atendimento

Número de alunos matriculados em Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) dividido pela população na faixa etária respectiva.
(Fonte: INEP/MEC e DATASUS/Ministério da Saúde)

Creche 2014



Pré-Escola 2014



* Os dados referentes a população nas faixas etárias de creche e pré-escola são de 2012.

Obs: Alguns municípios possuem taxa de atendimento superior a 100% pelo fato de possuírem alunos matriculados de municípios vizinhos.

Fonte: Ministério Público

Educação Infantil

Matriculas

Número de matrículas médias anuais em creche (crianças com até 3 anos de idade) e pré-escola (crianças de 4 e 5 anos de idade), em nível pública (municipal, estadual e federal) e privada. O cálculo inclui matrículas de Creche Regular e de Educação Especial. (Fonte: INEP/MEC)

Creche

No data to display

Pré-Escola

■ Pública ■ Privada



■ Parcial ■ Integral

No data to display



Os dados apresentados dizem respeito às matrículas por turno nas redes públicas municipal e estadual.

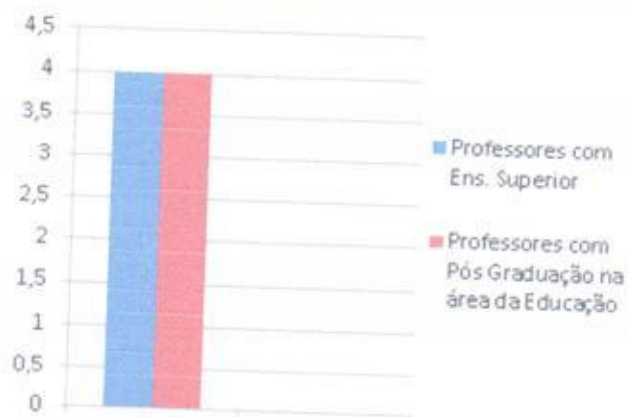
Fonte: Ministério Público

PRÉ-ESCOLA	2015
Número de matrículas	29

Professores da Educação Infantil da Rede Municipal – 2015

TOTAL	EFETIVOS	CONTRATADOS
04	04	-

Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A escola Municipal de Educação Infantil Cachinhos de Ouro, criada através do Decreto Municipal Nº 113 de 30 de setembro de 1998, localiza-se na Rua Dona Guilhermina, nº 1167, quadra 33, zona rural a 800 metros do centro da cidade de Muliterno. A escola é a única de Educação Infantil no município e atende crianças de 4 e 5 anos, vindas da cidade e do interior.

O quadro de funcionários conta com uma professora efetiva com graduação em Pedagogia séries iniciais, especialização em pré-escola e em Atendimento Educacional Especializado, uma professora efetiva com graduação em Pedagogia séries

iniciais, especialização em pré-escola, e pós-graduação em psicopedagogia institucional e uma professora auxiliar, também efetiva, com graduação em Pedagogia séries iniciais e educação infantil e especialização em Psicopedagogia Institucional. Uma servente com 40 horas, uma merendeira com 30 horas e um vigia noturno.

O prédio tem duas salas de aula, secretaria, sala para armazenamento de materiais, refeitório, cozinha, despensa, área de serviço e três banheiros com chuveiro. Dispõe de materiais didáticos adequados à faixa etária, parquinho de recreação amplo e caixa de areia, ambos com cobertura, e pátio com grama.

ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÍTULO III

– Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré - escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

O Município de Muliterno conta com 4 (quatro) escolas de Ensino Fundamental, 1 (uma) Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena e 1 (uma) Escola Estadual de Ensino Médio.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, foi criada em 06 de janeiro de 1981, pelo Decreto nº 133/81, designada pela Portaria de

funcionamento 14.985/83 de 08 de abril de 1983 está localizada na zona rural, na comunidade de Canhada Funda. Atualmente frequentam a escola 21 alunos, são cinco alunos do primeiro ano, quatro do segundo ano, seis do terceiro ano, três do quarto ano e três do quinto ano. Na escola existem duas turmas multisseriadas, uma turma composta por alunos do primeiro e segundo ano e outra turma composta por alunos do quarto e quinto ano. A escola funciona somente no turno da tarde.

O prédio escolar conta com uma secretaria onde se encontra livros infantis, didáticos, literários e de pesquisa, materiais de uso e a documentação da escola. Dois banheiros, os das meninas e dos meninos. Cozinha, sem refeitório, foi improvisada uma mesa no corredor para as crianças fazerem o lanche. São quatro salas de aula, três destas salas são ocupadas pelos alunos. Uma é utilizada para depósito de materiais esportivos e livros didáticos, também tem nesta sala um computador, sem acesso a internet, usado principalmente pelos professores.

O pátio é fechado, no mesmo se encontra um parquinho com alguns brinquedos. No lado da escola tem uma horta, onde são cultivados temperos e hortaliças, utilizados na merenda escolar. Próximo tem um campo de futebol da comunidade, onde são desenvolvidas as aulas de educação física nos dias ensolarados e os alunos brincam na hora do recreio.

Atualmente, a escola tem 3 professores com curso superior e especialização e uma merendeira que faz também a limpeza do prédio.

A escola Municipal de Ensino Fundamental Olivo Dal Magro está situada na comunidade de São Miguel a 6 Km do centro da cidade. A escola tem 4 salas de aula, 1 sala de atendimento educacional especializado em funcionamento em turno inverso definida como um ambiente dotado de equipamentos, mobiliário e material didático para a oferta do atendimento educacional especializado, seguindo orientações da nota técnica _ SEESP/GAB/Nº11/2010, 1 cozinha, 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino que necessitam de adaptação e reforma, 1 secretaria, uma área cercada e com grama, um parquinho para recreação e uma horta.

Atualmente, a escola tem 4 professores com curso superior e especialização que atendem 21 alunos, são quatro alunos do primeiro ano, quatro do segundo ano, sete do terceiro ano e seis do quarto. Conta também com duas merendeiras que fazem também a limpeza do prédio.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Alencar, foi criada em 31 de outubro 1977, pelo Decreto nº 15/77, designada pela Portaria de funcionamento 4054/8531 de outubro 1977 está localizada na zona rural, na comunidade de Santa Lúcia. Atualmente frequentam a escola 14 alunos, sendo sete alunos do terceiro ano, e sete do quinto ano. A escola funciona somente no turno da tarde.

O prédio escolar conta com um banheiro, para meninas e meninos. Cozinha, sem refeitório, as crianças fazem o lanche no corredor. São duas salas de aula, ambas são ocupadas pelos alunos. Em uma sala há um computador, sem acesso a internet, usado principalmente pelos professores.

O pátio é cercado, no pátio da Igreja, que fica em frente à escola, se encontra um parquinho com alguns brinquedos. No lado da escola tem uma horta, onde são cultivados temperos e hortaliças, utilizados na merenda escolar.

Atualmente, a escola tem 2 professores com curso superior e especialização e uma merendeira que faz também a limpeza do prédio.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, foi criada em 31 de outubro 1977, pelo Decreto nº 15/77, designada pela Portaria de funcionamento 4054/8531 de outubro 1977 está localizada na zona rural, na comunidade de São Pedro.

A escola tem 2 salas de aula, 1 cozinha, 1 banheiro feminino e 1 banheiro masculino que necessitam de adaptação e reforma, 1 sala que serve de depósito para material de higiene e limpeza, uma área cercada e com grama, um parquinho para recreação e uma horta.

Atualmente, a escola tem 1 professor com curso superior e especialização e 1 estagiário que atendem 4 alunos, todos do segundo ano. Conta também com uma merendeira que fazem também a limpeza do prédio.

MATRÍCULAS REDE MUNICIPAL - 2015

Rede Municipal de Ensino – Ens. Fundamental	2015
Número de matrículas	61

Professores da Educação Infantil da Rede Municipal – 2015

TOTAL	EFETIVOS	CONTRATADOS
10	10	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Retanh Leopoldino, foi criada em 26/05/2010, está localizada na zona rural denominada de área indígena Monte Caseros na comunidade de Santo Antônio. Residem na área aproximadamente 80 famílias sendo em torno de 320 pessoas, todos indígenas.

A escola tem 1 sala que serve de secretaria e direção, 2 salas de aula, 1 cozinha, 1 banheiro unissex que necessitam de adaptação e reforma, 1 banheiro utilizado para depósito de material desportivo e material de limpeza, 1 das salas de aula foi dividida serve de refeitório, e a outra sala de aula foi dividida para ser utilizada nas aulas de computação, uma pequena área de circulação e um pátio, em frente a escola, cercado e com grama utilizada para o recreio e Educação Física.

Atualmente, a escola conta com 1 professor 40 hs com formação no Curso Normal Magistério, 1 professor 20 hs com formação em Ensino Fundamental Completo, 1 professor 20 hs com formação no Curso Normal Magistério, 1 diretora 40 hs e 1 secretária 20 hs. Há também 1 merendeira que faz também a limpeza do prédio. Todos os professores trabalham a língua materna Kaingang no ano do Ensino Fundamental que atuam.

Atualmente a escola tem 39 alunos, todos indígenas, sendo 7 alunos do 1º ano, 4 alunos do 2º ano, 12 alunos do 3º ano e uma turma multisseriada sendo 13 alunos do 4º ano e 3 alunos do 5º ano.

A Escola é administrada pelo branco, mas sempre tem como princípio respeito da cultura indígena. A escola segue o calendário Escolar do Estado. Os alunos não utilizam transporte escolar, pois todos moram próximos à escola. As atividades realizadas na escola estão direcionadas a cultura indígena 90% dos alunos da escola são beneficiários do Programa Bolsa Família. Além da escola a comunidade conta com um Posto de Saúde equipado onde atendem 1 médico Cubano, 1 enfermeiro indígena e 2 técnicas de enfermagem. Os alunos de Ensino Médio frequentam a Escola Estadual de

Ensino Médio Raimundo Pelissaro, alguns frequentam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos na cidade de Ibiraiaras e outros cursam o Curso Normal Magistério na cidade de David Canabarro.

A Escola Estadual de Ensino Médio Raimundo Pelissaro, localizada no município de Muliterno, Avenida Santos Dumont, 636, resulta da reorganização da Escola Rural de Muliterno, oriunda do Município de Ciriaco, criada pelo Decreto Estadual Nº 19.818 de 13 de agosto de 1969, que passou a ser designada e denominada Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Muliterno. Em 22 de abril de 1975 foi autorizado pelo Decreto Estadual Nº 02/75 o funcionamento da 5ª série e em 07 de junho de 1976 face ao parecer Nº 192/76 foi autorizada o funcionamento da 6ª série. Face a Resolução Estadual foi autorizada o funcionamento a partir de 1986 e 1987, respectivamente de 7ª e 8ª série do Ensino de 1º Grau Muliterno.

A Escola está sob a jurisdição da 7ª Coordenadoria Regional de Educação (7ª CRE). A Escola oferece desde o 1º Ano até o 9º ano do Ensino Fundamental nos turnos manhã e tarde e Ensino Médio no turno da noite. A maioria dos alunos é da zona rural e, portanto, a sua totalidade, filhos de agricultores, de baixa renda e minifundiários, que trabalham na lavoura juntamente com seus familiares.

Mais de 80% dos nossos alunos chegam até a escola via transporte escolar, feito pela Prefeitura Municipal de Muliterno. Classificamos também como alunos heterogêneos em idade, conteúdos e situação sócio-econômica muito diversificada.

A partir da Emancipação de Muliterno, a Escola passou a ser Escola Pólo, recebendo alunos de várias localidades: Santa Lúcia, São Miguel, Santa Bárbara, Passo da Raiz, Canhada Funda, Nossa Senhora das Graças, Saletinha e Santo Antônio (sendo que desta vem bastante alunos indígenas).

A partir de 2012 a Escola Estadual de Ensino Médio Raimundo Pelissaro passou a ser considerada Escola do Campo, porque predomina mais de 50% de alunos do campo conforme Decreto nº 7.352 de 4 de Novembro de 2010; conforme inciso II-escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

Está sendo realizada na Escola a Pesquisa sócio antropológica junto à Comunidade Escolar com o objetivo de estreitar os vínculos entre escola e comunidade e juntos transformar essa realidade; sendo que já foi feito o questionário junto aos pais, sobre as prioridades, necessidades, contendo dezesseis questões sobre como a escola pode melhorar e no momento estamos fazendo a síntese dessas questões.

O Ensino Médio é oferecido no turno da noite e conta com 63 alunos que residem na cidade e para os alunos que residem nas comunidades do município que deslocando-se através do transporte escolar.

O programa Ensino Médio Inovador foi reestruturado em 2011 com o intuito de induzir a implementação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), orientando o redesenho dos currículos dessa etapa da Educação Básica. No Rio Grande do Sul essa reestruturação foi implantada após debate com a comunidade escolar, que culminou com a Conferência Estadual do Ensino Médio e da Educação Profissional, em dezembro de 2011. O currículo anual na escola passou a ter uma carga horária de 1.033 horas distribuídas em 200 dias letivos, contemplando uma parte geral e outra diversificada, articulando assim as áreas do conhecimento e o mundo do trabalho, através de experiências e vivências com aplicação do conhecimento das áreas e suas tecnologias como recurso metodológico. A articulação dos dois blocos do currículo, formação geral e parte diversificada, se desenvolvem através de projetos construídos no Seminário Integrado, pela transversalidade dos eixos, que oportunizam a apropriação da vida e as possibilidades no mundo do trabalho. O Seminário Integrado constitui-se em espaço planejado, com a participação de professores das áreas do conhecimento e alunos priorizando assim o diálogo entre as disciplinas e áreas do saber, trabalhando assim o objeto do conhecimento como totalidade.

Os objetivos do novo sistema de ensino é propiciar o desenvolvimento dos alunos assegurando a formação comum indispensável ao exercício pleno da cidadania e fornecendo meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores, qualificando o estudante enquanto cidadão, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual, pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos, processos produtivos relacionando teoria e prática incluindo a metodologia pedagógica.

O Ensino Médio possui em sua concepção o aprofundamento da articulação das áreas de conhecimentos e suas tecnologias, com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, na perspectiva de que a apropriação e a construção de conhecimento embasam e promovem a inserção social da cidadania.

No ano de 2009 o Ministério da Educação apresentou aos estados o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), propondo o redesenho curricular do Ensino Médio, abrindo a possibilidade de ampliação da jornada escolar e da reorganização da proposta pedagógica, considerando as dimensões trabalho, ciência, tecnologia e cultura, ao induzir a consolidação de experiências formativas que aproximassem as diversas áreas do conhecimento que compõem a base nacional comum.

A escola está estruturada com uma Sala de Orientação, uma secretaria, sala de direção, sala dos professores, sala de vídeo e informática junto, banheiros (um feminino e um masculino), um laboratório de ciências, uma cozinha, um refeitório, uma despensa, uma biblioteca uma sala de leitura e brinquedoteca, seis salas de aula.

Há necessidade na escola de separar a sala de vídeo da sala de informática; construção de um auditório na escola e uma sala de artes.

A escola possui um Diretor (a), um Vice-Diretor (a), um Supervisor Escolar em cada turno e não existe na escola Orientador Pedagógico em nenhum dos turnos, e duas professoras estão designadas para atender a biblioteca no turno inverso que estão em sala de aula, não contamos com um funcionário específico para atender somente a biblioteca e a escola conta com duas secretárias. Atualmente a Escola tem 205 alunos, 18 professores, 2 merendeiras, 2 serventes, 1 secretária e 1 professora com convocação para 20 horas na secretaria.

Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal- 2015

Anos Iniciais

TOTAL	EFETIVOS	CONTRATADOS
12	12	-

Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual - 2015

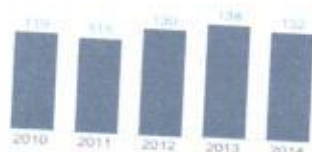
TOTAL	EFETIVOS	CONTRATADOS
26	22	04

Ensino Fundamental

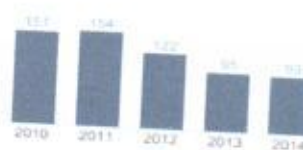
Matriculas

Número de matrículas iniciais no Ensino Fundamental da Rede Estadual, incluindo contratados e efetivos, e finais em 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Anos Iniciais



Anos Finais



Fonte: Ministério Público

Taxa de Distorção Idade - Série

É o percentagem de alunos matriculados dos anos iniciais em relação à soma que deveria ter essas matrículas.

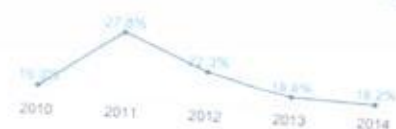
Anos Iniciais - Rede Pública 2014



Anos Finais - Rede Pública 2014



Anos Iniciais - Evolução da Taxa de Distorção



Anos Finais - Evolução da Taxa de Distorção



Taxas de Rendimento

Aprovação, Reprovação e Abandono - Rede Pública (dados em %).

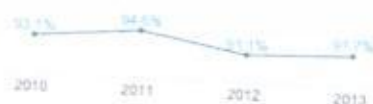
EF - Anos Iniciais 2013



EF - Anos Finais 2013



Anos Iniciais - Evolução da Aprovação



Anos Finais - Evolução da Aprovação



Fonte: Ministério Público

Ensino Médio

Matriculas

Quantidade de matrículas inscritas no Ensino Médio por sexo (total, masculino e feminino) O total de matrículas compreende do Ensino Regular e do Educação Especial. (Fonte: INEP - IBGE/PNE 2)

Ensino Médio



Taxa de Distorção Idade - Série

% a população em idade apropriada que está no nível de ensino e possui o nível adequado em relação à idade. (Fonte: INEP/IBGE 2)

Ensino Médio - Rede Pública 2014



Ensino Médio - Evolução da Taxa de Distorção



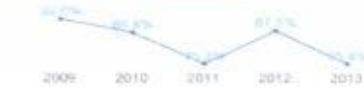
Taxas de Rendimento

Aprovação, Reprovação e Abandono - Rede Pública (Fonte: INEP/IBGE 2)

Ensino Médio 2013



Evolução da Aprovação



Fonte: Ministério Público

Indicadores Agregados

IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Indicador de qualidade educacional calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar (Cursos e notas) e média de desempenho das avaliações de Início (Inici) e Fim (Finais), varia de zero a dez, sendo que quanto maior, melhor a qualidade educacional. (Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Aberto (INEP/IBGE))

IDEB Ensino Fundamental - Anos Iniciais 2013



Escolas por Nota IDEB - Anos Iniciais



IDEB Ensino Fundamental - Anos Finais 2013

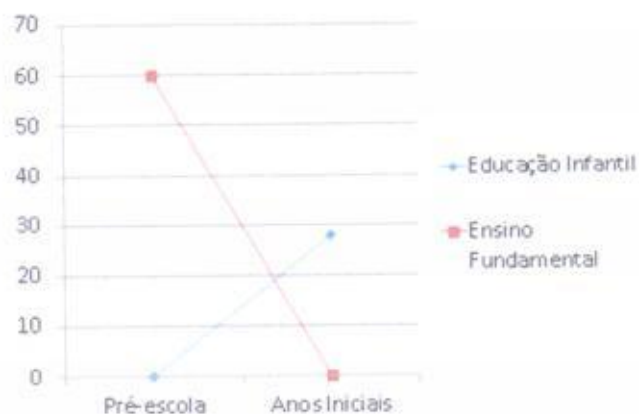


Escolas por Nota IDEB - Anos Finais



Fonte: Ministério Público

Matrículas – 2015 Rede Municipal



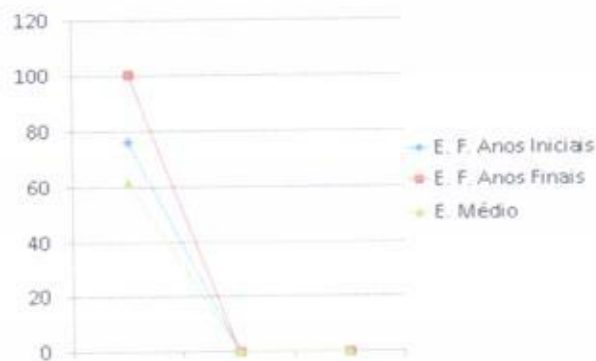
Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Rede Municipal de Ensino



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

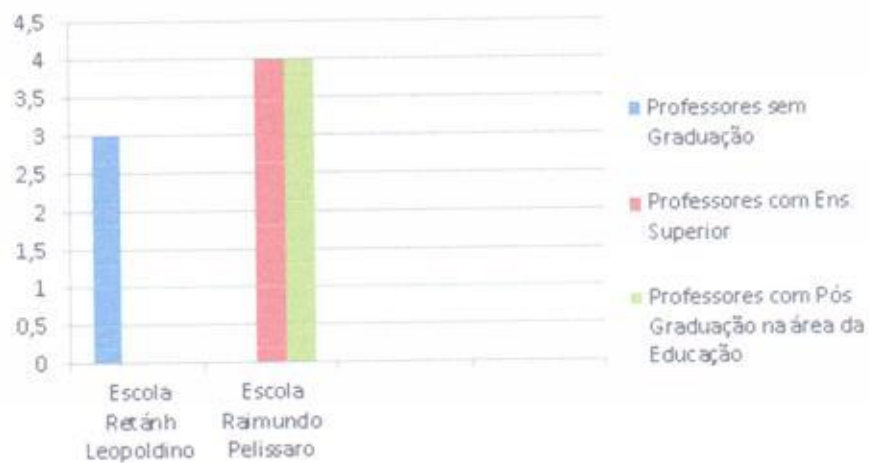
Matrículas - 2015 Rede Estadual



Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal- 2015

Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Séries Iniciais



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

No município de Muliterno não existe a oferta para Educação de Jovens e Adultos. Os alunos dessa modalidade estão buscando o ensino fora do município. Atualmente 2 jovens estão dirigindo-se até a cidade de Passo Fundo, 5 jovens Indígenas para o município de Ibiraiaras e 2 estão frequentando a modalidade na cidade vizinha de David Canabarro.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A APAE de Muliterno, tem como Objetivo Geral promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.

A instituição busca como Objetivo Específico o atendimento dos programas classificados pela Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais como de proteção social básica e proteção social de média complexidade

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muliterno é organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Considerando os recursos financeiros, a APAE mantém convênio com o Executivo Municipal, Projetos como Nota Fiscal Gaúcha, conta com a colaboração do quadro de sócios; com o resultado de venda e feiras realizadas com artesanato, também por campanhas e eventos para captação de recursos, sendo que a alimentação das pessoas com deficiência provém do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A APAE também está cadastrada no Poder Judiciário Estadual para receber repasses de multas de penas alternativas, é importante mencionar que ainda não foi recebido nenhum valor desta instância estadual.

A APAE de Muliterno funciona em espaço cedido, junto a Prefeitura Municipal no térreo, com capacidade para atender até 25 pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla de zero a idade adulta e idosos. Sua estrutura física ocupa uma área construída de 1475 m², a Rua 20 de março, n.º.159, onde se concentram as instalações.

Cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos deve receber um tipo de atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada um.

Além disso, as potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social. Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Social Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

O quadro de funcionários conta com um Auxiliar Administrativo 40h, uma Professora 20h, uma Professora 10h, uma Servente 40h, uma Fonoaudióloga 4h, uma Fisioterapeuta 8h, um Técnico em desenvolvimento 20h, um Contador 8h, uma Assistente Social 8h e uma Psicóloga 4h.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atende ao público da cidade de Muliterno a população estimada pelo IBGE deste município é por volta de 1813 habitantes, sendo a instituição única entidade do Município capacitada que oferece o atendimento aos usuários com deficiência intelectual e ou múltipla.

TABELA DE ATENDIMENTOS

Serviços	Objetivo	Ações	Projeção de Atendimento
----------	----------	-------	-------------------------

<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, e suas famílias, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.</p>	<p>Orientação aos familiares quanto ao cuidado com as pessoas com deficiência e aceitação das mesmas pelas famílias e sociedade;</p> <p>Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através de atendimento individual e grupal.</p>	<p>32 atendimentos grupais mensais,</p> <p>61 atendimentos individuais mensais,</p>
<p>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência</p>	<p>Atendimento à pessoas com deficiência em habilitação e Reabilitação Clínica</p>	<p>Atendimento fonoaudiólogo, que tem como objetivo tanto o enfoque reabilitativo, prevenção e do desenvolvimento das potencialidades dos alunos na área da fala e linguagem.</p> <p>Atendimento na área psicopedagógico, com avaliação dos usuários, a fim de realizar triagens, detectar deficiências intelectuais, emocionais e orgânicas, repassando dados sobre suas condições para os demais profissionais.</p>	<p>06 atendimentos individuais/mensal</p>

		<p>Atendimentos fisioterápicos, através de profissionais habilitados, com o objetivo de melhorar a capacidade física e motora em crianças lesadas para adequado convívio familiares.</p> <p>Atendimento psicológico para promover a saúde mental dos alunos com deficiências, estimulando suas ações para um convívio de relacionamento saudável com os demais.</p>	<p>17 atendimentos individual/mensal</p>
--	--	---	--

ENSINO SUPERIOR

Os egressos do Ensino Médio do município tem a oportunidade de cursar a Educação Superior nas várias instituições educacionais na cidade de Passo Fundo. Como incentivo a Prefeitura Municipal disponibiliza transporte aos universitários gratuitamente. Aproximadamente 42 pessoas cursam Educação Superior nas mais variadas áreas, além de especialização e cursos técnicos. Os alunos de curso integral são transportados nas segundas-feiras pela manhã e os demais são levados diariamente somente no turno da noite.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Os recursos financeiros destinados à Educação, na rede municipal de ensino, provem de programas Estaduais e Federais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Estadual de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola.

A merenda escolar é municipalizada, sendo que o município recebe os valores adquire os alimentos e distribui, tanto nas escolas municipais quanto nas escolas estaduais e na APAE. O transporte escolar é realizado para alunos da educação infantil ao ensino médio sendo que o município possui frota própria de veículos. A Secretaria Municipal de Educação recebe e adquire equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, entre outros, conforme a necessidade de cada escola.

Meta1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

- Articular com a administração estadual e federal, novas fontes de financiamento da Educação Infantil, a fim de complementar o orçamento municipal e garantir a ampliação e a melhoria do atendimento às crianças de 0 a 5 anos;
- Promover, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- Definir, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;
- Construir espaço físico segundo padrão nacional de qualidade, em parceria financeira com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de atender a demanda de crianças de 0 a 3 anos;
- Adequar a infraestrutura das Escolas existentes, em parceria financeira com Estado e União, aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Assegurar o atendimento às características das distintas faixas etárias de 0 a 5 anos e das necessidades do processo educativo quanto à:
 - a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
 - b) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; adequação às características das crianças especiais.
- Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas da Escola de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

- Articular com as agências formadoras de professores cursos de formação na Educação Infantil, atualização e aperfeiçoamento, sempre que necessário, com adequação dos currículos à realidade onde irão atuar os futuros profissionais;
- Implantar formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;
- Manter o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;
- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Definir, em regime de colaboração com o Estado e a União, um projeto padrão para o funcionamento das instituições de Educação Infantil que atenda os requisitos de infraestrutura definidos pelo Sistema Estadual de Ensino;
 - Acompanhar o crescimento populacional da faixa etária, em parceria com a área da saúde e assistência social, com o objetivo de proporcionar a Educação Infantil em todos os seus níveis;
- Assegurar a educação bilíngue para crianças indígenas, bem como para as surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- Preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;
- Assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano;
- Garantir que, até o último ano de vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- Implantar, até o segundo ano de vigência do PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de

aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- Realizar e publicar, em parceria com a União e o Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Estratégias:

- Acompanhar a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, que deverá ser realizada pelo Ministério da Educação, precedida de consulta pública nacional, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE;
- Adequar os prédios escolares existente ou construir uma Escola Pólo, em parceria financeira com o Governo Federal e Estadual, que atenda os padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, incluindo:
 - a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário, medidas de proteção contra incêndio;
 - b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
 - c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
 - d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares;

- qualificar os espaços pedagógicos, em parceria com Estado e a União, com mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos atualização e ampliação do acervo das bibliotecas; equipamentos de informática e multimídia, bem como materiais de laboratório de ciências, videotecas e brinquedotecas;
- Pactuar, em parceria com o Estado e a União, instância permanente para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- Manter a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações indígenas nas próprias comunidades;
- Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, levando em consideração a especificidade de cada comunidade;
- Realizar levantamento, juntamente com a saúde e assistência social para localizar crianças que se encontram fora da escola, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização;
- Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental, em parceria financeira com Estado e União;
- Garantir, com a colaboração da União e Estado o provimento de alimentação escolar e o equilíbrio necessário dos níveis nutricionais adequados para cada nível de ensino;
- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas;
- Estimular habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- Garantir aulas de reforço escolar, no turno inverso ao da escolarização a todos os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;
- Garantir o transporte escolar, com parceria financeira e da União, de forma a garantir o acesso dos alunos do Ensino Fundamental;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- Realizar diagnóstico periodicamente da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude a fim de buscar esses alunos para a escola;
- Acompanhar a elaboração e o encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação – CNE, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos etapas e organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, que deverá ser encaminhada pelo Ministério da Educação, até o 2º ano de vigência do PNE;
- Garantir o transporte escolar, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso de todos os alunos à escola do Ensino Médio;
- Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- Apoiar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- Divulgar e apoiar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados,

enquanto instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

- Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude e Conselho Tutelar;
- Apoiar a participação em programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
- Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- Promover, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Manter, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;
- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda

língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- Acompanhar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, monitores, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

- Definir, até segundo ano de vigência do PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- Ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- Ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
- Estabelecer, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com a implantação ou reestruturação de salas de recursos multifuncionais nas escolas;
- Disponibilizar, com assistência financeira do Estado e União, recursos pedagógicos específicos para garantir a qualidade do trabalho pedagógico no atendimento a alunos com deficiência;
- Estimular e realizar, a aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças que apresentem dificuldades nesta área;

- Organizar, no Município em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas de oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- Participar de avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, em parceria com programas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas;
- Apoiar e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

- Continuar a parceria com o Governo Federal e Estadual em Programas que visem a alfabetização de crianças até o terceiro ano.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- Instituir, em regime de colaboração com a União e o estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos;
- Garantir, em parceria financeira com o Estado e a União, alimentação e transporte escolar para a educação em tempo integral;
- Apoiar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, biblioteca e praça;
- Ampliar o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

- Desenvolver medidas para intensificar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- Firmar parcerias com espaços comunitários para atender as crianças em espaços que não sejam os da escola.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Séries Inicial do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Séries Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

- Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;
- Assegurar que no quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- Garantir, no último ano de vigência do PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- Organizar, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

- Participar de processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- Associar, em parceria com a União e o Estado, a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- Acompanhar a construção de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e educação indígena;
- Orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o penúltimo ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado, e do Município;
- Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e

a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

- Garantir, em parceria financeira com a União e o Estado, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- Universalizar, em colaboração financeira entre o Estado e a União, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- Ampliar, programas estaduais e federais, e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Assegurar, com parceria financeira com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
- Garantir, em parceria financeira com o Estado e a União, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- Prover, em parceria financeira com o Estado e a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- Informatizar integralmente, em parceria financeira com o Estado e a União, a gestão das escolas e da secretaria de educação, bem como manter a parceria em

programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

- Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários;
- Garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
- Reestruturar, em parceria financeira com o Estado e a União, a aquisição de equipamentos, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;
- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando, em parceria financeira com o Estado e a União, materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a

criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- Estimular, em parceria financeira com o Estado e a União, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- Acompanhar a elaboração de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, que deverão ser elaborados pela União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PNE;
- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- Desenvolver, em parceria com o Estado e a União e com colaboração financeira, programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

- Apoiar a participação em programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- Proporcionar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, divulgando-os e estimulando a participação da população considerada.
- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- Promover busca ativa, através da realização de diagnóstico, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- Assegurar, em parceria com Instituições de Ensino, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- Implementar, em parceria financeira e de colaboração com o Estado e a União, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- Realizar avaliação, em parceria com os entes federados, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

- Promover, em parceria com o Estado e a União, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- Apoiar tecnicamente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- Apoiar a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Fomentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- Incentivar e apoiar a participação em programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, principalmente dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade;
- Divulgar a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- Incentivar e apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da

educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação à distância;

- Divulgar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- Apoiar a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

Meta 11: Apoiar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- Divulgar a oferta de cursos profissionalizantes de nível técnico e médio, a todos os estudantes, inclusive àqueles que se encontram em situação de pobreza e vulnerabilidade social e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Divulgar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- Divulgar a oferta de atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- Oferecer vaga de estágio na educação profissional técnica de nível técnico e médio através de convênios com as instituições de educação;

Meta 12: Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, contribuir com a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- Divulgar a oferta de cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior da rede pública e privada;
- Divulgar a oferta e fomentar a participação na educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- Assegurar que o município seja contemplado em programas e projetos de extensão universitária, dirigidos, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, por ocasião da reestruturação de, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação;
- Incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- Apoiar o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

Meta 13: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- Divulgar a oferta de cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior da rede pública e privada, especialmente daqueles que atendem as demandas e necessidades de qualificação dos profissionais que conduzem o processo pedagógico na rede de educação básica do Município.
- Promover a integração entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento

institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14: Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- Divulgar a oferta de programas de cursos pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- Apoiar e divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

Meta 15: Apoiar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- Realizar diagnóstico constantemente das necessidades de formação de profissionais da rede de ensino, da educação e da capacidade de atendimento; afim de apoiar formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- Apoiar a implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais a educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

- Incentivar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial;
- Incentivar, em parceria financeira com o Estado e a União, a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- Divulgar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- Apoiar a participação em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

Meta 16: Incentivar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- Oferecer, em parceria com o Estado e a União, formação continuada de professores em todos os níveis de Ensino, em especial para educação especial, educação infantil e educação indígena;
- Adquirir, em parceria com os Programas Federais e Estaduais, obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille destinados aos professores a fim de valorizar a cultura da investigação;
- Fortalecer a ampliação do portal eletrônico em parceria com o Governo Estadual e Federal, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- Oferecer, em parceria com o Governo Federal e Estadual a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Estratégias:

- Construir fórum municipal permanente, até o final do 1º ano de vigência do PNE, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- Adequar, sempre que necessário, o piso municipal dos profissionais do magistério, em consonância com o piso salarial nacional profissional.
- Adequar, sempre que necessário o Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Meta 18: Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todas as redes de ensino municipal e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- Estruturar e manter as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- Realizar concurso público, conforme a necessidade, para profissionais do magistério e profissionais da educação para que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- Aderir, em parceria com o Ministério da Educação, a cada 2 anos, prova nacional de concursos públicos de admissão do magistério da educação básica pública;

- Realizar anualmente, a partir do quarto ano de vigência, em parceria com o Ministério da Educação censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- Criar à nível municipal, nas redes públicas de educação básica, sistema de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- Reelaborar, o Plano de Carreira dos profissionais da educação garantindo licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;
- Criar comissão permanente de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar em regime de parceria e colaborações com a União e o Estado, condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- Assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas levando em consideração critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- Oferecer, em parceria com a União e o Estado, programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas,
- Garantir a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

- Constituir Fórum Permanente de Educação Municipal, a fim de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e deste PME e dos seus planos de educação;
- Promover a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- Assegurar o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, garantindo espaço de infraestrutura física, equipamentos básicos e recursos humanos para a realização das atividades com qualidade.
- Oferecer, em parceria com a União e o Estado, de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- Apoiar a participação da comunidade escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares,
- Estabelecer autonomia pedagógica, administrativa e de gestão nos estabelecimentos de ensino;
- Aderir, em parceria com a União e o Estado, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: Incentivar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

- Ampliação do percentual da receita de impostos e transferências, a ser aplicado em educação;
- Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de

1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

- Acompanhar e apoiar a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, no prazo de dois anos de vigência do PNE, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com bases nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;
- Acompanhar a elaboração e o contínuo ajuste do CAQ, no prazo de 3 anos, formulado pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional da Educação – FNE, pelo Conselho Nacional da Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- Elaborar e aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada rede de ensino aferido pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- Acompanhar a regulamentação o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais;
- Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação;
- Planejar e realizar, em regime de colaboração entre a União o Estado, a formação continuada dos profissionais de educação das redes estadual e municipal;
- Assegurar a capacitação dos funcionários da educação: serventes, merendeiras, motoristas, e outros;

- Interligar a Secretaria de Educação com as escolas municipais, para agilizar procedimentos administrativos e pedagógicos;
- Adequar os prédios públicos e comunitários, para atividades extracurriculares, como oficinas, esportes, lazer, em turno oposto ao horário escolar;
- Aperfeiçoar a avaliação educacional, em todos os níveis e modalidades, redefinindo habilidades, valores, atitudes, conhecimento e competências, e implantar avaliação externa;
- Centralizar a rede de ensino municipal, em uma escola pólo, com infraestrutura completa para professores desenvolverem suas atividades com os alunos, otimizando custos;
- Ampliar parcerias com esferas estadual e federal, através de convênios para captar recursos para investimentos e também para custeio na rede municipal de ensino;

Bibliografia

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96.
3. LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014 Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.